



LEI MUNICIPAL Nº 1.439 / 2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA DE **RUA MARIA DA PAZ SILVA** -
CÓDIGO DE LOGRADOURO Nº 379, A RUA
PROJETADA NA QUADRA 'E', NO LOTEAMENTO
ALTO DO AÇUDE, NO BAIRRO JIQUIRÍ,
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como **Rua Maria da Paz Silva** - Código de Logradouro nº 379, a Rua Projetada na Quadra 'E', no Loteamento Alto do Açude, no Bairro Jiquirí, Município de Riacho das Almas/PE.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE está autorizado, por meio de seu ato discricionário de gestão, a direcionar recursos municipais, provenientes do Orçamento Anual do Município, para subsidiar as despesas inerentes à presente Lei, caso entenda assim por sua necessidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 20 de Novembro de 2023.


DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO

11:53



Alfinete inserido

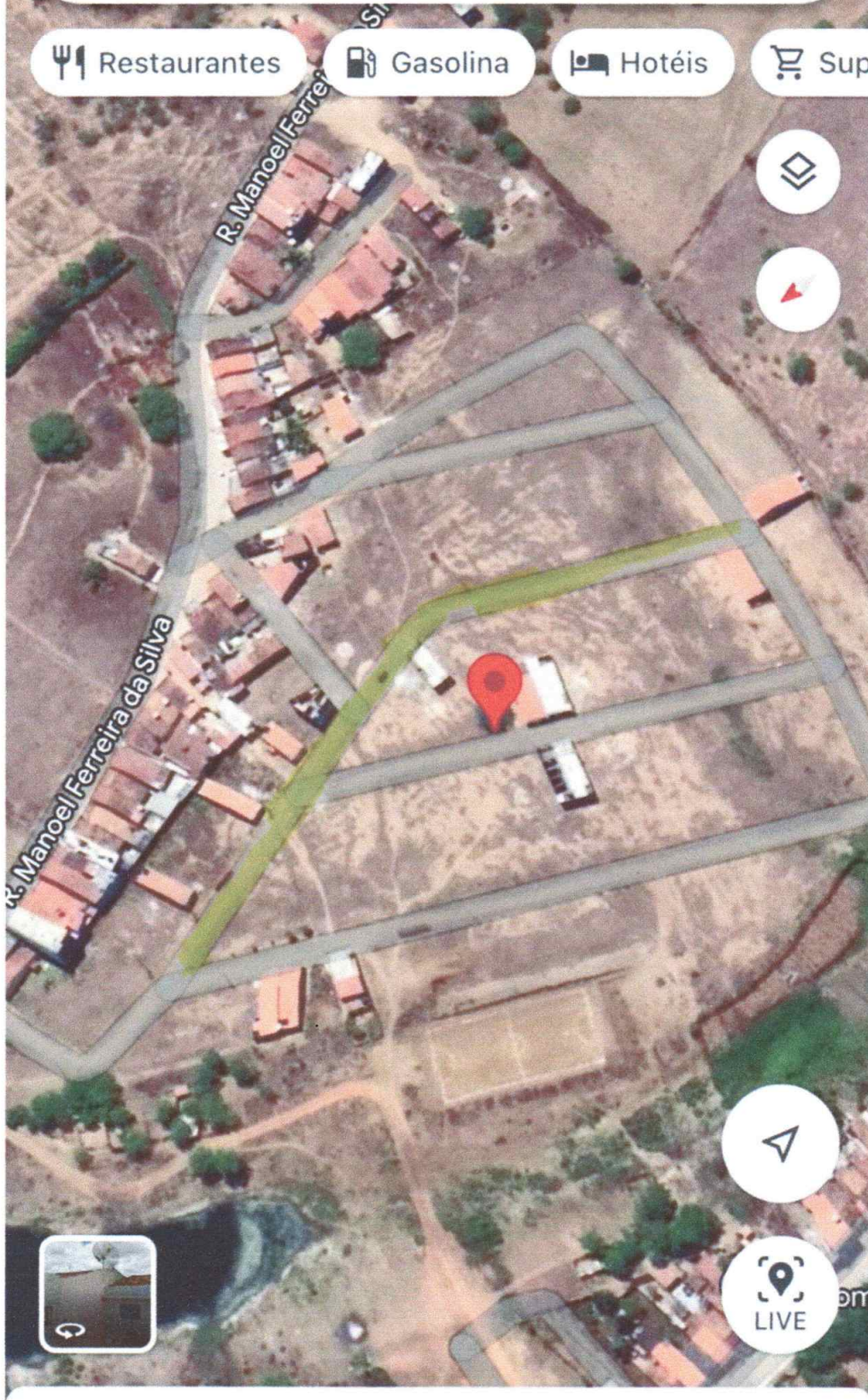


 Restaurantes

 Gasolina

 Hotéis

 Sup



Alfinete inserido

 Rotas

 Iniciar

 Salvar

 Inserir